

Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

PROJETO DE LEI Nº 055 /2021

	ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTÓCOLO Nº	<u>1218/2021</u>
DATA DO RECEBIMENTO	<u>03/12/21</u>
HORA DO RECEBIMENTO	<u>17/40</u> <i>Haveri</i>

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – FUEFUM

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0016 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE; MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

10059 – CONSTRUÇÃO E OU ADEQUAR AS QUADRAS DE ESPORTE BEM COMO COBERTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 490.000,00

FONTE: 0.1.25.00.00 – DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Recursos provenientes de **Anulação Parcial e ou Total de Dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações/fontes:

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMETO
ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**

001 – GABINETE DO SECRETARIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS

20003 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 27.750,00

COD.REDU. 66

FONTE: 0.1.00.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMETO
ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**

001 – GABINETE DO SECRETARIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0003 – FORTALECER AS POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIA IND. COM. E MEIO AMBIENTE

10026 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....R\$
22.100,00

COD.RED.69

FONTE: 0.1.00.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....R\$
129.900,00

CID. RED. 70

**FONTE: 0.1.24.00.00 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – OUTROS (NÃO
RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)**

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMETO
ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**

001 – GABINETE DO SECRETARIO

20 – ADMINISTRAÇÃO

602 – PRODUÇÃO DA PROMOÇÃO ANIMAL

0003 – FORTALECER AS POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIA IND. COM. E MEIO AMBIENTE

10261 – DESENVOLVER ATIVIDADES DA PISCICULTURA

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 33.000,000

COD.RED.88

FONTE: 0.1.00.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

05 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0093 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL

20008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%

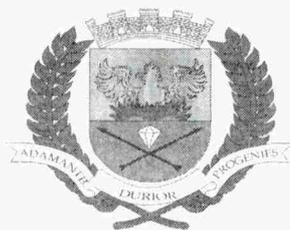
31.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS, PESSOAL CIVIL.....R\$
55.100,00

COD.RED. 300

**FONTE: 0.1.19.00.00 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO EM
OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)**

31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 101.100,00

COD. RED. 301



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

**FONTE: 0.1.19.00.00 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃOEM
OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)**

31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 7.500,00

COD. RED, 302

**FONTE: 0.1.19.00.00 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃOEM
OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)**

05 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0032 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL

20057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 70% DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE
ESCOLA - FUNDEB

31.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 33.100,00

COD.RED. 307

**FONTE: 0.1.18.00.00 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO NA
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAISDO MAGISTERIO EM EFETIVO
EXERCICIO)**

05 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0094 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL

20015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 30% DA EDUCAÇÃO INFANTIL –
FUNDEB

31.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXASR\$ 58.000,00

COD.RED. 317



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP:78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

**FONTE: 0.1.19.00.00 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃOEM
OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)**

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 22.450,00

COD.RED. 318

**FONTE: 0.1.19.00.00 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃOEM
OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Ao Presidente e demais Vereadores
À Câmara Municipal
Diamantino – MT

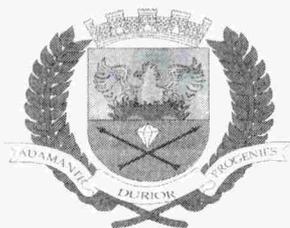
Excelentíssimos Senhores,

Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal, em cumprimento ao artigo 165, inciso I da Constituição Federal de 1988, o anexo Projeto de Lei que ***“Altera a Lei nº. 1.200, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Diamantino-MT para o Quadriênio 2018/2021, e dá outras providências”***.

Saliento que, em observância às disposições da Lei Orgânica do Município, as propostas de lei de revisão específica de alteração da Lei do Plano Plurianual quando versarem sobre a inclusão de novos programas e ações, devem ser encaminhadas pelo Poder Executivo com a exposição fundamentada das razões que motivam a proposta e a indicação de recursos que financiarão a demanda, quando houver custo direto para sua implementação.

Conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Outrossim, de acordo com as Organizações da Nações Unidas (ONU), um dos pilares da educação consiste em ofertar infra-estrutura física escolar adequada às necessidades da criança, acessível às pessoas com deficiências e sensível ao gênero, que garanta a existência de ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Portanto, a infra-estrutura das escolas fomenta a melhoria da qualidade do ensino no país e, especificamente, no Município de Diamantino. Convém destacar que a melhoria do ambiente escolar constitui uma das metas da Secretaria Municipal de Educação para consolidar o compromisso e a responsabilidade com o Ensino Público Municipal humanizado, com foco no desenvolvimento das habilidades e competências de nossos educadores e alunos.

Nesse sentido, a proposta de alteração da lei justifica-se pela necessidade de dar aderência ao planejamento municipal aos objetivos do governo, sendo que as dotações orçamentárias criadas inicialmente não contemplavam recursos suficientes para construção de cobertura da quadra poliesportiva da escola Castro Alves, visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar na sua prática esportiva através da educação física.

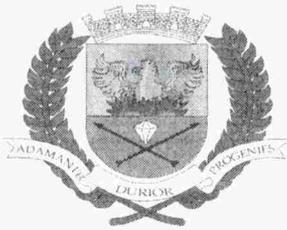
Assim, para ofertarmos essa estrutura à escola, faz-se necessário a suplementação orçamentária no valor global de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) custeado com recursos provenientes de convenio nº 993951/2019 celebrado com o Ministério da Defesa

Em face do exposto, e por entender a alteração proposta atende ao interesse público, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a apreciação de Vossas Excelências. Contamos com a costumeira colaboração para a aprovação desta proposição.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Palácio Parecis, em Diamantino, 03 de dezembro de 2021.

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

PROJETO DE LEI Nº 055/2021

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 055/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao investimento para atender as ações relacionadas a secretaria municipal de educação e cultura.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 490.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 490.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R\$ 490.000,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2022 e 2023), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R\$ 0,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 490.000,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 490.000,00



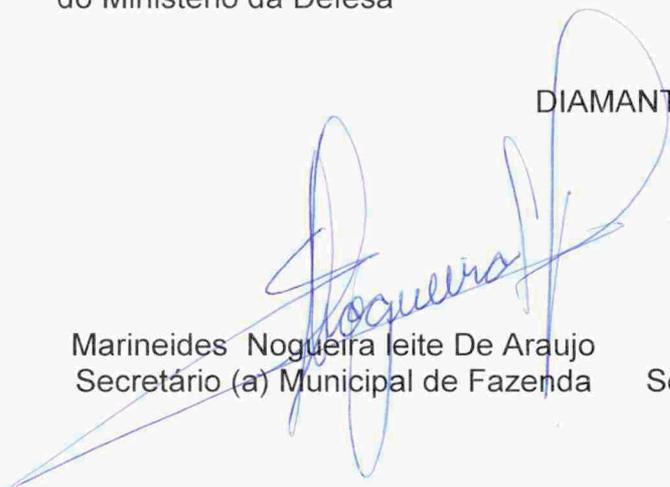
Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
0.1.25.00.00.	Demais recursos vinculados - Educação	R\$ 490.000,00
Total:		R\$ 490.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(g) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 490.000,00
	(h) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 490.000,00
(i) IMPACTO (g-h):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao convênio nº 883951/2019 do Ministério da Defesa

DIAMANTINO – MT, 03 de dezembro de 2021


Marineides Nogueira Leite De Araujo
Secretário (a) Municipal de Fazenda

Ricardo Batista Ferreira
Secretaria Municipal de Planejamento



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 055/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 03 de dezembro de 2021.


Marineides Nogueira Leite De Araujo
Secretaria Municipal de Fazenda

Ricardo Batista Ferreira
Secretaria Municipal de Planejamento